



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 426/2.003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TREZE DE MAIO NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE de Treze de Maio, para a manutenção da Educação Especial no Município de Treze de Maio.

§1.º Para a consecução dos fins destinados no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de subvenções sociais mensais em valores até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

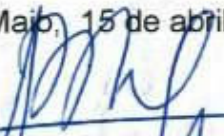
§2.º Em havendo necessidade por parte da APAE, poderá o Poder Executivo ceder servidor integrante do Quadro de Pessoal, por até oito horas diárias, desde que no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 15 de abril de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças